

LEI N° 2.918/2018

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DO LAÇO VIOLETA EM NOSSO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 134/2018, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal do laço violeta.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada durante o mês de junho de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e terá como seu principal símbolo o Laço Violeta.

Art. 2º A Campanha do laço violeta tem como objetivo, alertar e combater à violência, dignidade e respeito para com a pessoa idosa.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover palestras em instituições de iniciativa públicas ou privadas, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade, à cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA

Segundo Secretário